

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

PROCESSO Nº 905/2017.

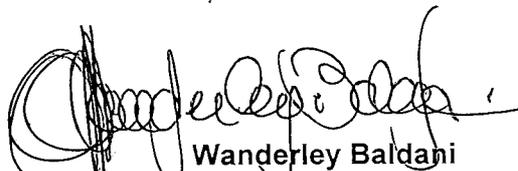
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRANSBORDO DE OURINHOS – CTO.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE COLETA DE LIXO.

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (20/11/2017), às 11 horas, no Departamento de Administração da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, presentes Wanderley Baldani, Reginaldo Frazato, Carlos César Elias e Regina Célia Bertho, designados membros da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações pela Portaria nº 27 de 9 de fevereiro de 2017 e José Rubens de Camargo, também designado membro da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações pela Portaria nº 71 de 18 de abril de 2017, além deste servidor público Sandro Corte Vita, nomeado Secretário “AD HOC”, foi instalada a sessão para julgamento dos documentos de “Habilitação” das empresas licitantes, 1 – Construtora Aquarius Ltda, 2 – Cleber Antunes Faria - ME, 3 – PVR Engenharia e Construções Ltda - EPP, 4 – Incorpore Engenharia e Comércio Ltda - EPP, 5 – EMR Construtora Eireli - ME; 6 – Construtora Portal do Vale Ltda - EPP e 7 – PLAW Construções e Locação de Equipamentos Ltda – EPP, referente aos autos do Processo Licitatório nº 905/2017 – Tomada de Preços 1/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Transbordo de Ourinhos – CTO, presidida pelo primeiro nomeado. Aberta a sessão, a Comissão tomou conhecimento do relatório emitido pelo Chefe de Contabilidade e, adotando o referido relatório como fundamentação para decidir, **inabilitou** a licitante Cleber Antunes Faria – ME, conforme já registrado na ata de sessão de abertura dos envelopes, pelo não atendimento aos itens do edital 7.4.4, Índices contábeis, 7.4.5, patrimônio líquido não compatível com o exigido, incluindo também os itens 7.3.2, por apresentar os atestados de capacidade técnica sem o devido registro no CREA ou CAU, 7.3.3 e seus subitens, pela não comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, expedida por estes Conselhos, de forma a comprovar experiência em serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação e que façam referência à concretagem estrutural ou concreto estrutural e 7.5.1, por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, constando apenas o comprovante de protocolo dos documentos e **habilitou** as licitantes Construtora Aquarius Ltda, PVR Engenharia e Construções Ltda - EPP, Incorpore Engenharia e Comércio Ltda - EPP, EMR Construtora Eireli – ME, Construtora Portal do Vale Ltda - EPP e PLAW Construções e Locação de Equipamentos Ltda – EPP, por apresentarem todos os documentos exigidos no edital. Findo o julgamento, determinou a Comissão a publicação da presente deliberação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, bem como a cientificação de todas as empresas licitantes e, após, decorrido o prazo legal para interposição de recursos ou julgados esses definitivamente, será designada nova sessão para abertura e julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas. Nada mais havendo a consignar, eu, Sandro Corte Vita, Sandro Corte Vita secretariei e lavrei a presente ata na presença dos membros da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, a qual, após lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Ourinhos, 20 de novembro de 2017.



Wanderley Baldani

Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações



Reginaldo Frazato

Membro da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações



Carlos César Elias

Membro da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações



Regina Célia Bertho

Membro da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações



José Rubens Camargo

Membro da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações

2